



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 370 de 07 de dezembro de 1966.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear aluguel de uma sala de aula na zona suburbana desta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear aluguel de sala de aula, na zona suburbana desta cidade.

Art. 2º - Para os fins constantes do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de R\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Constituirá recursos financeiros para cobertura do Crédito Especial, objeto do artigo 2º, a anulação de igual importância na verba - EDUCAÇÃO e CULTURA - Ensino Primário - Código 3.1.40 - Encargos Diversos.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 07 de dezembro de 1966.

  
Dr. Graciliano Lordeo  
PREFEITO

  
Ary Luiz dos Santos  
SECRETARIO